

## ANEXO II

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE MATEMÁTICA INDUSTRIAL

# R

**Regulamentação 01/18-CCMATIND** - Regulamenta o Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório no Curso de Matemática Industrial do Setor de Ciências Exatas, baseada nas **Resoluções 19/90, 46/10-CEPE e Instruções Normativas 01/12, 01/13-CEPE** que dispõem sobre os estágios obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.

#### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

- 1.1. Todas as questões relativas à execução e normatização do Estágio Curricular Obrigatório serão arbitradas pela **Comissão Orientadora de Estágio (COE)**, conforme indicado no Artigo 17 da Resolução 46/10-CEP.
- 1.2. Em conformidade com o Artigo 16 da Resolução 46/10-CEP fica estabelecido que a COE será composta por três professores indicados pelo Departamento de Matemática, com mandato de dois anos.
- 1.3. Como **pré-requisito** para matrícula nas disciplinas **Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II** e aceite nas solicitações de **Estágio não obrigatório** o aluno deverá ter obtido **aprovação** em pelo menos **80% das disciplinas obrigatórias** do **1º ao 4º período**.  
Parágrafo Único: Essa resolução entrará em vigor apenas no primeiro semestre de 2020.
- 1.4. Todo aluno deverá ter um professor orientador de estágio e um supervisor no local do estágio. O estágio não obrigatório também deve ser acompanhado pelo professor orientador da UFPR, neste caso a orientação ocorre na modalidade indireta, conforme estabelecido no artigo 12 da Instrução Normativa 01/12-CEPE.
- 1.5. A definição do local do estágio obrigatório será de livre escolha e de corresponsabilidade entre o Aluno e o Professor Orientador que devem certificar-se previamente à matrícula sobre as condições do local a fim de que este cumpra os requisitos definidos da Seção 2.

#### 2. REQUISITOS PARA O LOCAL DE ESTÁGIO

- 2.1. O local de estágio deverá contar com um profissional responsável com nível superior que deverá exercer a atividade de **Supervisor** do aluno estagiário, que ficará comprometido em acompanhar e avaliar a execução das atividades, assim como zelar pela segurança na realização das mesmas.

### 3. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- 3.1. Ao final de cada uma das disciplinas de estágio, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, o aluno deverá redigir e apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no estágio supervisionado. A avaliação do relatório será feita por uma banca examinadora que deverá ser composta obrigatoriamente pelo professor orientador e pelo menos mais um professor do magistério superior.
- 3.2. É de responsabilidade do professor orientador indicar a banca examinadora e agendar a apresentação do relatório de estágio junto à Coordenação de Curso com pelo menos 10 dias úteis de antecedência e deve conter as informações de data, local e hora da apresentação.
- 3.3. A banca examinadora do **Relatório de Estágio** deverá embasar seu julgamento nos seguintes critérios:
- 3.3.1 Avaliação referente à arguição em relação às atividades realizadas durante o estágio;
  - 3.3.2 Avaliação da relevância das atividades desenvolvidas no local estágio para a formação de um matemático industrial.
  - 3.3.3 Avaliação da qualidade da redação e conteúdo do **Relatório de Estágio**;
  - 3.3.4 A nota na disciplina será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora;
  - 3.3.5 A nota mínima para obter aprovação no **Relatório de Estágio** será 50 (cinquenta);
  - 3.3.6 Caso o aluno não obtenha a nota mínima exigida para aprovação do **Relatório de Estágio**, o aluno ficará obrigado a realizar outro **Estágio Obrigatório Curricular**, podendo optar por outro professor orientador.

### 4. FICHAS DE SUPERVISÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

- 4.1. Ao final do período de estágio, o **Supervisor local** deverá encaminhar à Coordenação do Curso:
- 4.1.1 Ficha de Desempenho em Atividades.
  - 4.1.2 Ficha de Controle de Frequência. Tanto no estágio obrigatório como não obrigatório, o estagiário deverá reportar ao professor orientador um relatório de sua realizadas durante o semestre vigente.
- 4.2. As **Fichas de Supervisão** deverão ser preenchidas pelo **Supervisor** e devem constar como documentos a serem apresentados no dia do exame de Avaliação do **Estágio Curricular Obrigatório** serão objeto de arguição pelos avaliadores da banca examinadora e deverão integrar o **Relatório de Estágio**.

### 5. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 5.1. A elaboração do **Relatório de Estágio** deverá ser realizada pelo aluno, assistido pelo professor orientador e **de acordo com modelo aprovado** pela COE.

5.1.1 O **Relatório de Estágio** deverá conter o plano de estágio, a descrição do local, as atividades realizadas e as fichas de supervisão do local de estágio.

## 6. DOCUMENTO FINAL DE EXAME DE AVALIAÇÃO

6.1. Após a avaliação do **Relatório de Estágio** a banca examinadora deverá elaborar a Ata do Exame de Avaliação, na qual constará assinalada uma das seguintes opções em relação ao conceito a ser atribuído ao aluno:

(a) Aprovado;

(b) Aprovado com Correções;

(c) Reprovado.

6.2. Nos casos em que for atribuído o conceito **Aprovado** ou **Aprovado com Correções**, a versão final do Relatório de Estágio e a Ata do Exame de Avaliação deverão ser entregues na Secretaria da Coordenação de Curso em formato digital (PDF) dentro do prazo máximo de 10 dias úteis após a data do exame de defesa a fim de ser encaminhado à COE que deverá homologar no edital da coordenação o resultado final da avaliação do aluno.

6.3. Nos casos em que for atribuído o conceito **Reprovado**, o professor Orientador deverá lançar o conceito **Reprovado** na disciplina de Estágio Obrigatório e o aluno deverá cursá-la novamente.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 7.1. DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir por parte dos alunos e professores orientadores os dispositivos que regulam a matéria.

### 7.2. DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.2.1 Manter contato com o Supervisor do Local de Estágio a fim de certificar-se do fiel cumprimento do plano de estágio aprovado.

7.2.2 Orientar o aluno na elaboração do texto provisório do relatório de estágio, assim como na elaboração do documento final após as correções sugeridas pela banca examinadora.

### 7.3. DO LOCAL DO ESTÁGIO

7.3.1 Designar um profissional de nível superior do seu quadro de pessoal, com formação reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no exercício da profissão, de área afim para servir de supervisor das atividades a serem realizadas pelo estagiário conforme indicado no artigo 13 da Instrução Normativa 01/12-CEP.

### 7.4. DO SUPERVISOR DO LOCAL DO ESTÁGIO

7.4.1 Supervisionar a realização das atividades a serem realizadas pelo aluno de maneira a cumprir o plano de estágio proposto.

7.4.2 Acompanhar o aluno durante o desenvolvimento do estágio e informar ao professor Orientador sobre quaisquer modificações que venham por ventura ocorrer no plano de estágio, bem como ocorrências comportamentais inadequadas do estagiário.

7.4.3 Preencher as fichas de supervisão disponíveis no site da PROGRAD e encaminhá-las à Coordenação do Curso de Matemática Industrial em envelope lacrado e/ou por correio eletrônico (e-mail). **O termo de compromisso deverá conter todas as assinaturas das partes envolvidas no processo.**

### 7.5. DO ALUNO

- 7.5.1 Informar ao supervisor do local de estágio todas as normas, atribuições e prazos inerentes à atividade de supervisão de Estágio Obrigatório Curricular.
- 7.5.2 Acatar as ordens e a orientação fornecida pelo supervisor e levar a este todas as dúvidas que ocorram na execução de suas atividades.
- 7.5.3 Respeitar o sigilo sobre métodos, processos e produtos sempre que assim for orientado pelo supervisor.
- 7.5.4 Zelar pelo patrimônio do local de estágio, bem como pelos equipamentos e documentos colocados sob sua responsabilidade.
- 7.5.5 Manter elevado nível de comportamento social e profissional zelando pelo bom nome da instituição que o acolheu, da Universidade Federal do Paraná e da profissão de Matemático Industrial.

## **8. CASOS OMISSOS**

- 8.1. Os casos omissos nesta Regulamentação serão encaminhados para Comissão Orientadora de Estágios para análise e deliberação.

**Resolução aprovada na 46ª Reunião do Colegiado do Curso de Matemática Industrial em 14/06/2018.**